LEI N.º 1.227 de 05 DE OUTUBRO DE 2009

EMENTA: " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.397.64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 17.397,64 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – Controle das Finanças Públicas
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores
AÇÃO – 2.004 – CUSTEIO – Manut das Atividades da Secretaria de Finanças
VALOR: R$ 17.397,64
FONTE DE RECURSOS: 01.110 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 2º - O crédito Adicional aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO SUPLEMENTAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0008 – Projetos Complementares à Educação
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
AÇÃO – 2.011 – CUSTEIO – Manut do Programa Transp Escolar do Ensino Médio
VALOR: R$ 17.397,64

FONTE DE RECURSOS: 01.200 – EDUCAÇÃO

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de outubro de 2009.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração